



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

RESOLUÇÃO Nº 01 de 19 de fevereiro de 2025.

DISPOE SOBRE A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL (BE) – "ALUGUEL SOCIAL" ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/INTRAFAMILIAR, " POR MEIO DO TERMO DE ACEITE À EXPANSÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL QUE FORMALIZA RESPONSABILIDADES ENTRE OS ENTES FEDERADOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de **LAPÃO/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em **19 de fevereiro de 2025**, e em ata registrada nº 24.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº. 8.742, de 07 dezembro de 1993; em seu Art. 22, que diz entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevê a oferta da Proteção Social Básica no SUAS à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

CONSIDERANDO – “Aluguel Social” caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

CONSIDERANDO que o CREAS-Centro de Referência Especial de Assistência Social do Município de Lapão possui uma estatística significativa registrado no RMA-registro mensal de atendimento (sistema federal) e RAF- Registro de Acompanhamento físico (sistema estadual), de mulheres em situação de violência doméstica

RESOLVE: Aprovar:

Art 1º- A oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, " por meio do termo de aceite à expansão do cofinanciamento estadual que formaliza responsabilidades entre os entes federados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMAS



Larissa Pires Rodrigues Carneiro

Luciane Alves Oliveira Diniz

Secretária Executiva

